



TERMO DE CONTRATO Nº 13/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 13/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA E A EMPRESA CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

PROC. Nº 23855.005238/2024-02

A União, por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar com sede no(a) Av. São Sebastião, 2819, bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 64.202-02, na cidade de Parnaíba/PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representada pelo Reitor JOÃO PAULO SALES MACEDO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 23 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 24 de janeiro de 2024, portador da matrícula funcional nº 1774313, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Empresa CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.842.881/0001-04, sediado(a) na Av. Barão de Castelo Branco, nº 115, sala 05, bairro Monte Castelo, CEP: 64.016-850, na cidade de Teresina/PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO, Carteira de Identidade nº [REDACTED] expedida pela(o) PM/PI, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 23855.005238/2024-02, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 91008/2024, com fundamento no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, para contratação de remanescente de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de vigia no campus da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar, que compreenderá, além da mão de obra e dos uniformes, o emprego de todos os equipamentos e EPI's, armamento, necessários a execução do serviço, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 99451-0372
Email: reitoria@ufdpar.edu.br



Item	Cargo	CBO	Unid. de Medida	Quant. de Postos	Quant. Profissionais por Posto	Quant. Total de Profissionais	Valor Mensal do Profissional	Quant. do Item	Valor Mensal	Valor Total
3	VIGIA COMERCIAL 44H (ESCALA COMERCIAL)	5174-20	POSTO	10	1	10	R\$ 3.648,44	12	R\$ 36.484,40	R\$ 437.812,80
Valor Total da Contratação									R\$ 36.484,40	R\$ 437.812,80

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com **início na data de 17/10/2024 e encerramento em 14/03/2025**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 53 meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos e/ou eliminados como condição para a renovação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 36.484,40** (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), perfazendo o **valor total de R\$ 437.812,80** (quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 99451-0372
Email: reitoria@ufdpar.edu.br



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 26455/156680
FONTE DE RECURSOS: 1000
PROGRAMA DE TRABALHO: 231362
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.37
PLANO INTERNO: M20RKG01CDN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência da contratação e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, totalizando o valor de **R\$ 21.890,64** (vinte e um mil, oitocentos e noventa reais e sessenta e quatro centavos), conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 99451-0372
Email: reitoria@ufdpar.edu.br



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP n.º 05/2017).

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. a garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

11.7.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

Campus Universitário Ministro Reis Velloso, 2819, bairro Nossa Sra. de Fátima,
Parnaíba-PI CEP: 64.202-020 * Fone: (86) 99451-0372
Email: reitoria@ufdpar.edu.br



11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. A CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Art. 61, Parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Parnaíba-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Parnaíba-PI, 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO PAULO SALES MACEDO
Data: 15/10/2024 11:27:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO PAULO SALES MACEDO
UFDPAR/CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO
BRANCO
Dados: 2024.10.14 14:18:38 -03'00'

ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1:

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE IRAILTON LIMA SOUSA
Data: 16/10/2024 08:14:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

TESTEMUNHA 2:

Assinado de forma digital por
VERA LUCIA BARBOSA
GONCALVES
Dados: 2024.10.14 14:18:53 -03'00'

NOME:



APÊNDICE DO CONTRATO

AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 13/2024

CET SEG SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.842.881/0001-04, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO, Carteira de Identidade nº 100.575.140-7 expedida pela(o) PM/PI, e CPF nº 007.328.773-34, **AUTORIZA** a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão e dos dispositivos correspondentes do Termo de Referência da Contratação:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (indicar o nome da empresa) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) (Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação), que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

Parnaíba-PI, 2024.

ALIPIO JOSE DE MELO
CASTELO
BRANCO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
ALIPIO JOSE DE MELO CASTELO
BRANCO [REDACTED]
Dados: 2024.10.14 14:18:17
-03'00'

ALÍPIO JOSÉ DE MELO CASTELO BRANCO
Representante legal da Empresa

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 18/2024 - UASG 153028

Nº Processo: 23087.016662/2024-70.
Edital de Credenciamento nº 02/2023. Credenciante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS. Credenciado: 19.110.162/0001-00 - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE VARGINHA - FHOMUV. Objeto: Credenciamentos de instituições de saúde hospitalares para os estágios do curso de medicina da Universidade Federal de Alfenas das áreas de medicina, conforme condições estabelecidas na legislação vigente. O objeto deste credenciamento tem a natureza de serviço contínuo para a realização de atividades práticas de ensino em ambiente hospitalar, destinado aos discentes do curso de medicina da UNIFAL-MG. Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.788/2008. Vigência: 11/10/2024 a 11/10/2025. Data de Assinatura: 11/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 16/10/2024).

AVISO DE PENALIDADE

Pela entrega da moldura em madeira, objeto da nota de empenho nº 2024NE000300 - Edital da Dispensa Eletrônica nº 018/2024, em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - TR, FOI APLICADA à empresa SUNSHINE ARTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.633.305/0001-90, com base nos itens 14.1.3, 14.2.2 e 14.2.3, constantes no TR do referido instrumento convocatório, com amparo legal nos arts. 155, III e 156 inc. II e III da Lei nº 14.133/2021, a penalidade de multa no valor de R\$ 639,93 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos), cumulada com a penalidade de impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 02 (dois) meses, mas a penalidade foi reconsiderada parcialmente, tendo sido a multa integralmente quitada pela empresa e o impedimento de licitar alterado pelo período de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação.

Pela falta de entrega total dos itens constantes na Nota de Empenho 2024NE000134, referente ao Pregão Eletrônico 049/2023, resultando no inadimplemento das obrigações contratuais e tendo em vista que não foi interposto recurso contra a intimação nº 16/2024, FOI APLICADA à empresa RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA, inscrita no CNPJ 44.307.153/0001-51, com base nos itens 9.1, 9.1.7, 9.2.2.2 e 9.2.3, do referido instrumento convocatório, com amparo legal no art. 155, III, e 156 inc. II e III da Lei nº 14.133/2021, a penalidade de multa no valor de R\$ 325,90 (trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), cumulada com a penalidade de impedimento de licitar com a Administração Pública Federal pelo período de 01 (um) mês, a contar desta publicação.

ANÉZIO EUGÊNIO DE FARIA JÚNIOR
Pró-Reitor de Administração e Finanças
em exercício

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

EDITAL Nº 117, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO

CAMPI DA UFC EM FORTALEZA E EM RUSSAS Processo nº 23067.022375/2023-56

O Reitor da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no processo nº 23067.022375/2023-56, resolve prorrogar por 01 (um) ano o prazo de validade do concurso público para Professor do Magistério Superior - Campus da UFC em Fortaleza, conforme discriminado abaixo:

Edital de Inscrição	Edital de Homologação	Classe	Subunidade/Unidade	Setor de estudo	Validade até
70/2023	138/2023	Classe A com denominação de Adjunto-A	Departamento de Análises Clínicas e Toxicológicas / FFOE / Campus da UFC em Fortaleza	Imunologia Básica e Aplicada à Farmácia	08/11/2024

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIRETORIA DE PROJETOS INSTITUCIONAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DPI/PROAD/UFES Nº 3/2024

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, tendo em vista as frustradas tentativas de envio de ofício ao endereço da Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA, CNPJ: 27.414.879/0001-74, NOTIFICA, a partir da publicação deste edital, a tomar conhecimento das seguintes decisões proferidas pelo Conselho Universitário/UFES em desfavor da referida fundação: Decisão Nº 28/2024, a qual reprovou a prestação de contas final do Contrato nº 076/2010 e determinou a devolução ao Erário no valor atualizado de R\$ 1.127.323,08; Decisão Nº 33/2024, a qual reprovou a prestação de contas final do Contrato nº 054/2010 e determinou a devolução ao Erário no valor atualizado de R\$ 371.048,06; Decisão Nº 35/2024, a qual reprovou a prestação de contas final do Contrato nº 116/2012 e determinou a devolução ao Erário no valor atualizado de R\$ 481.059,33; Decisão Nº 39/2024, a qual reprovou a prestação de contas final do Contrato nº 119/2012 e determinou a devolução ao Erário no valor atualizado de R\$ 124.528,73; Decisão Nº 41/2024, a qual reprovou a prestação de contas final do Contrato nº 121/2012 e determinou a devolução ao Erário no valor atualizado de R\$ 49.073,98; Decisão Nº 46/2024, a qual reprovou a prestação de contas final do Contrato nº 114/2012 e determinou a devolução ao Erário no valor atualizado de R\$ 504.018,28; Decisão Nº 48/2024, a qual reprovou a prestação de contas final do Contrato nº 075/2009 e determinou a devolução ao Erário no valor atualizado de R\$ 17.568,20. Os montantes foram atualizados pela SELIC em 16/10/2024 e deverão ser pagos por meio de GRU a ser solicitada à Diretoria de Projetos Institucionais - DPI/PROAD/UFES, podendo ainda ser solicitado o parcelamento do débito a ser deferido nos termos da legislação pertinente. Concede-se à FCAA o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital para quitar o débito ou apresentar DEFESA, a ser encaminhada à Diretoria de Projetos Institucionais - DPI/PROAD/UFES, localizada no Campus de Goiabeiras, sob pena de inscrição no CADIN, em dívida ativa e cobrança judicial.

EUSTÁQUIO VINÍCIUS RIBEIRO DE CASTRO
Reitor da UFES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2024 - UASG 156680

Nº Processo: 23855.005238/2024-02.
Dispensa Nº 91008/2024. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA. Contratado: 11.842.881/0001-04 - CET SEG SERVICOS E LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Contratação de serviços continuados de vigia no campus da Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, que compreenderá, além da mão de obra e dos uniformes, o emprego de todos os equipamentos e EPI's, armamento, necessários a execução do serviço, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: XI. Vigência: 17/10/2024 a 14/03/2025. Valor Total: R\$ 437.812,80. Data de Assinatura: 15/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 16/10/2024).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 4/2024 - UASG 156680

Nº Processo: 23855.000975/2024-61. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA. Contratado: 13.224.659/0001-73 - SELETIV SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Rescisão amigável do Contrato nº 04/2024, com fundamento em sua Cláusula Décima Primeira - Rescisão, bem como o inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/1993, levando em consideração o processo administrativo nº 23855.000975/2024-61.. Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 16/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 16/10/2024).

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 353/2024

Nº Processo: 23066.061398/2024-77. Convenientes: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA. CNPJ: 15.180.714/0001-04. GESTÃO TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO LTDA. CNPJ: 41.956.724/0001-90. Objeto: O presente convênio tem por objetivo proporcionar aos alunos, regularmente matriculados, estágio na INSTITUIÇÃO CONCEDENTE. Fund. Legal: 11.788/2008. Vigência: 17.10.2024 a 16.10.2029. Data de Assinatura: 15.10.2024.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 156679

Número do Contrato: 498/2021.
Nº Processo: 23070.012563/2021-55.
Pregão. Nº 3082/2021. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO. Contratado: 13.406.686/0001-67 - SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do prazo de vigência do Contrato n.º 498/2021, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93, com início na data de 19/10/2024 e término em 19/10/2025. Vigência: 19/10/2024 a 19/10/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.199.419,60. Data de Assinatura: 11/10/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 11/10/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 2/2024 - UASG 156679

Número do Contrato: 498/2021.
Nº Processo: 23070.012563/2021-55.
Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO. Contratado: 13.406.686/0001-67 - SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Reajustar, em 2,13%, os valores do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Continuados nº 498/2021, conforme variação acumulada do ICTI/IPEA, no período de novembro de 2022 a outubro de 2023, e de acordo com o previsto na Cláusula Sexta - Reajustamento de Pregos em Sentido Amplo, do supracitado contrato. Vigência: 19/10/2023 a 19/10/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.199.419,60. Data de Assinatura: 04/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/06/2024).

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº 181/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto. A Seleção será realizada de acordo com a Lei nº. 8.745 de 09/12/93, alterada pela Lei nº. 9.849 de 26/10/99, Lei nº 12.425 de 17/06/11, Decreto nº 7.485 de 18/05/2011, Orientação Normativa SRH/MP nº 05, de 28/10/2009, Resolução CEP/UFF nº 264/2015, de 17/06/2015 e considerando o Relatório de Auditoria TCU nº 012.263/2018-4.

DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA E POLÍTICAS PÚBLICAS - DGP;
Área de Concentração: GEOGRAFIA ECONÔMICA DAS POPULAÇÕES.
Número de Vagas: 01 (UMA);
Regime de Trabalho: 40 (QUARENTA) horas semanais;
Classe: ASSISTENTE A.
Período de inscrição: 21/10/2024 a 31/10/2024.

O Edital completo, acima mencionado, bem como datas, requisitos, eventuais retificações e demais informações inerentes ao processo seletivo estão disponíveis no endereço eletrônico <https://app.uff.br/cpd/processoSeletivo/listarTodos.cpd>

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

